



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 763

- Que dispõe sobre a criação de cargos no quadro efetivo (estatutário) da Prefeitura Municipal de Itaguaí, e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Efetivo da Municipalidade, os seguintes cargos e respectivos vencimentos:

I - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nº	C A R G O S	D E S P E S A	
		MENSAL	POR 10 MESES
75	Professor I (HG - 5) Venc. atual Cr\$ 1.950,00	146.250,00	1.462.500,00
66			
T O T A L.....		146.250,00	1.462.500,00

II - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:a) SETOR DE TRANSPORTES:

Nº	C A R G O S	D E S P E S A	
		MENSAL	POR 10 MESES
2	Motorista I Venc. atual Cr\$ 3.120,00	6.240,00	62.400,00
T O T A L.....		6.240,00	62.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da criação dos cargos constantes das tabelas acima, serão empenhadas pelas dotações existentes no Orçamento em vigor, de acordo com saldos suficientes nos seguintes índices:

a) - Departamento de Educação e Cultura:

Índice - 16160842188 . 2-3111 01

Cont.



b) - Departamento de Obras e Serviços Públicos -
Setor de Transportes:
Índice - 18201688021 . 2-3111 01

Artigo 3º - Para preenchimento dos respectivos cargos, serão admitidos por ordem de classificação os candidatos aprovados no último Concurso Público realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente exercício (1978), conforme Edital nº 13/77.

Artigo 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 20 de abril de 1978.



ABELARD COULART DE SOUZA
PREFEITO